

Pag. 01/27

CBD PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 24.417.737/0001-72

NIRE: 33.2.1223091-1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA – CBD PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA.

C B D PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 53.475.987/0001-67, com Sede no Estado do Rio de Janeiro, sinto à Rua Visconde de Pirajá, 177 – Sala 801 – Ipanema – RJ – Cep.: 22.410-001, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **CONRADO BALBINO DENTON**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 18/07/1989, empresário, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, 805 – Bloco 2 – Apto. 104 – Leblon – Rio de Janeiro/RJ – Cep.: 22.450-130, inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.186.947-48 e portador da carteira de identidade nº. 09.929.929-9 DETRAN/RJ;

ANA CAROLINA SILVEIRA SAMPAIO DE ALMEIDA, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteira, nascida em 09/11/1991, empresária, residente e domiciliada sito à Rua Alberto de Campos, 25 – Apto. 313 – Ipanema – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 22.411-030, inscrita no CPF/MF sob o nº. 144.751.417-37 e portadora da carteira de identidade nº. 24.632.253-1 DETRAN/RJ;

RICARDO PEDROSO BRAGA DE MELO, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 07/12/1991, empresário, residente e domiciliado sito à Rua Mearim, 280 – Apto. 401 – Grajaú – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 20.561-070, inscrito no CPF/MF sob o nº. 144.566.907.20 e portador da carteira de identidade nº. 21.388.820-9 DETRAN/RJ;

RAPHAEL DE VINCENZI CARACAS, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 10/06/1988, empresário, residente e domiciliado sito à Av. Eptácio Pessoa, 2990 – Apto. 601 – Lagoa – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 22.471-003, inscrito no CPF/MF sob o nº. 118.009.657-64 e portador da carteira de identidade nº. 21.830.318-8 DETRAN/RJ; E,

THIAGO GOMES SANT ANNA DOS SANTOS, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 28/04/1987, residente e domiciliado sito à Rua São Clemente, 262 – Bl. 01 – Apto. 904 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 22.260-004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 125.150.417-52 e portador da carteira de identidade nº. 20.935.688-0 DETRAN/RJ.

Únicos sócios e administradores da Sociedade denominada “**CBD PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA**”, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 24.417.737/0001-72, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), sob o Nire nº. 33.2.1223091-1, com seu último ato registrado em 01/04/2024, decide alterar e consolidar o seu contrato social, conforme a Lei 10406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Alterar o endereço da Sociedade para Rua Voluntários da Pátria, 113 – Sl. 1.201 – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – Cep.; 22.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES GERAIS

Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas por este instrumento permanecem inalteradas e em vigor.

CBD PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA

CONSOLIDAÇÃO DO ATO ALTERADOR

CNPJ: 24.417.737/0001-72
NIRE: 33.2.1223091-1

C B D PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 53.475.987/0001-67, com Sede no Estado do Rio de Janeiro, sinto à Rua Visconde de Pirajá, 177 – Sala 801 – Ipanema – RJ – Cep.: 22.410-001, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **CONRADO BALBINO DENTON**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 18/07/1989, empresário, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, 805 – Bloco 2 – Apto. 104 – Leblon – Rio de Janeiro/RJ – Cep.: 22.450-130, inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.186.947-48 e portador da carteira de identidade nº. 09.929.929-9 DETRAN/RJ;

ANA CAROLINA SILVEIRA SAMPAIO DE ALMEIDA, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteira, nascida em 09/11/1991, empresária, residente e domiciliada sito à Rua Alberto de Campos, 25 – Apto. 313 – Ipanema – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 22.411-030, inscrita no CPF/MF sob o nº. 144.751.417-37 e portadora da carteira de identidade nº. 24.632.253-1 DETRAN/RJ;

RICARDO PEDROSO BRAGA DE MELO, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 07/12/1991, empresário, residente e domiciliado sito à Rua Mearim, 280 – Apto. 401 – Grajaú – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 20.561-070, inscrito no CPF/MF sob o nº. 144.566.907.20 e portador da carteira de identidade nº. 21.388.820-9 DETRAN/RJ;

RAPHAEL DE VINCENZI CARACAS, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 10/06/1988, empresário, residente e domiciliado sito à Av. Epitácio Pessoa, 2990 – Apto. 601 – Lagoa – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 22.471-003, inscrito no CPF/MF sob o nº. 118.009.657-64 e portador da carteira de identidade nº. 21.830.318-8 DETRAN/RJ; E,

THIAGO GOMES SANT ANNA DOS SANTOS, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 28/04/1987, residente e domiciliado sito à Rua São Clemente, 262 – Bl. 01 – Apto. 904 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 22.260-004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 125.150.417-52 e portador da carteira de identidade nº. 20.935.688-0 DETRAN/RJ.

Únicos sócios e administradores da Sociedade denominada “**CBD PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA**”, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 24.417.737/0001-72, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o Nire nº. 33.2.1223091-1, em 26/09/2022, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de “**CBD PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA**” e é sediada na Rua Voluntários da pátria, 113 – Sl. 1.201 - Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – Cep.: 22.270-000. Ela é constituída por tempo indeterminado, operando até que deliberação expressa sobre sua dissolução seja tomada pelos sócios, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as pactuadas neste contrato social.

Parágrafo 1º: A abertura ou encerramento de filiais ou escritórios em qualquer localidade do Brasil é autorizada mediante deliberação dos sócios, considerando a legislação aplicável, o contrato social e os interesses estratégicos do negócio.

Parágrafo 2º: O nome fantasia “**CBD PROMOÇÕES**”, parte integrante da identidade da sociedade, poderá ser registrado como marca - *nominal, figurativa ou mista* - junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), conforme a Lei nº 9.279/96. Tal registro, se depositado e, posteriormente deferido, consolida o nome fantasia como um ativo de propriedade industrial da sociedade, funcionando como ferramenta para o reforço e posicionamento no mercado, além de garantir a exclusividade de uso e licenciamento da marca em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem as seguintes atividades como objeto social:

- Produções de Eventos; Marketing Direto; Promoção de Vendas; Cobranças, Locação de Espaço e Máquinas para Eventos; Compra e Venda de Imóveis Próprios e Aluguel de Imóveis Próprios; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Agência de publicidade; Produção e promoção de eventos esportivos e Produção musical.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da Sociedade é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído para os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
C B D PARTICIPAÇÕES	87.120	99	87.120,00
ANA CAROLINA SILVEIRA SAMPAIO DE ALMEIDA	220	0,25	220,00
RICARDO PEDROSO BRAGA DE MELO	220	0,25	220,00
RAPHAEL DE VINCENSI CARACAS	220	0,25	220,00
THIAGO GOMES SANT ANNA DOS SANTOS	220	0,25	220,00
TOTAL	88.000	100	88.000,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo 2º: Os sócios têm a prerrogativa de incrementar o capital social da sociedade, mediante deliberação observando as disposições legais aplicáveis e a formalização por meio de alteração contratual registrada. Esse aumento poderá advir de novas integralizações de capital pelos sócios atuais ou potenciais, bem como através da capitalização de lucros ou reservas acumuladas.

Parágrafo 3º: No caso de admissão de novos sócios ou na eventualidade de cessão ou venda de quotas, tal processo deverá conduzido, em conformidade com as legislações aplicáveis e as disposições específicas delineadas neste contrato. Este procedimento visa garantir a clareza e a integral observância de todos os termos estipulados, promovendo transparência e equidade entre os sócios.

Parágrafo 4º: Implementar-se-ão mecanismos de proteção às participações societárias, tanto para sócios atuais quanto para futuros investidores, detalhando-se as condições sob as quais ocorrerá a diluição de quotas, para garantir que os direitos sejam mantidos proporcionalmente às participações no capital social.

Parágrafo 5º: Qualquer mudança na composição do capital social, seja por aumento, redução ou reestruturação, deverá seguir as normativas vigentes e adotar procedimentos que assegurem a avaliação justa das quotas, promovendo transparência e equidade nas transações.

Parágrafo 6º: Alterações no capital social requerem formalização através de alteração contratual, a ser devidamente registrada junto aos órgãos competentes, assegurando a legalidade e a validade dos atos perante terceiros.

Parágrafo 7º: Os Sócios comprometem-se a manutenção de toda a documentação legal, regulatória e contratual da sociedade de forma atualizada, refletindo com precisão a estrutura do capital social em todos os momentos, facilitando a gestão corporativa e o cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

CLÁUSULA QUARTA

Parágrafo 1º: Em conformidade com o artigo 1.060 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a administração da Sociedade será exercida de forma **disjuntiva** pelos Administradores especificados neste Contrato Social, com mandato por tempo indeterminado. A eles, todos Sócios Quotistas, são atribuídas responsabilidades específicas nas seguintes áreas, conforme suas competências e áreas de atuação designadas expressamente neste documento:

Financeiro/Legal: **C B D PARTICIPAÇÕES**
Comercial: **ANA CAROLINA SILVEIRA SAMPAIO DE ALMEIDA**
Operações: **RICARDO PEDROSO BRAGA DE MELO**
Novos Negócios: **RAPHAEL DE VINCENZI CARACAS**
Marketing: **THIAGO GOMES SANT ANNA DOS SANTOS**

Parágrafo 2º: Os Sócios Administradores têm autonomia para liderar e implementar decisões estratégicas e operacionais nas suas áreas expressamente designadas. Contudo, a remoção de um Sócio Administrador pode ocorrer por decisão da maioria simples do capital social sob circunstâncias como quebra do *affectio societatis*, violação dos deveres fiduciários, atos prejudiciais à Sociedade, e qualquer comportamento que comprometa negativamente a integridade, a marca, o valuation ou a reputação da Sociedade. A remoção por justa causa inclui, mas não se limita a, atos de má gestão, conflitos de interesse, e violações legais. Um procedimento transparente e justo, permitindo ao administrador a oportunidade de defesa, será seguido conforme estipulado a seguir:

- a) **Notificação Inicial:** O Sócio Administrador sujeito à consideração de remoção receberá notificação por escrito, assinada pela maioria do capital social, detalhando claramente os motivos da proposta de remoção, incluindo referências específicas às violações ou às condutas inadequadas alegadas, com base no contrato social ou na legislação vigente.
- b) **Direito de Defesa:** O Sócio Administrador terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para apresentar sua defesa escrita aos sócios. Esta defesa pode abordar todos os pontos mencionados na notificação, fornecer explicações, evidências ou qualquer informação relevante que o administrador considere pertinente para o seu caso.
- c) **Decisão dos Sócios:** Após a apresentação da defesa pelo Sócio Administrador, os sócios terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para deliberar sobre a remoção, considerando as informações

apresentadas pelo administrador em sua defesa. A decisão será tomada por voto dos Sócios Administradores que representem maioria do capital social e poderá ser realizada por meio de votação em reunião convocada para esse fim ou, excepcionalmente, por decisão escrita, caso todos os sócios concordem com essa forma de deliberação, conforme § 3º do Artigo 1072 do Código Civil.

- d) **Comunicação da Decisão:** A decisão final, seja pela manutenção ou pela remoção do Sócio Administrador, será comunicada por escrito ao administrador envolvido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a deliberação, detalhando o resultado e, se aplicável, os próximos passos.

Parágrafo 3º: A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida exclusivamente pelo Sócio Administrador da área Financeiro/Mercantil/Legal, que detém a autoridade para constituir procuradores com finalidades específicas, observando a obrigação de comunicar aos demais sócios sobre tais nomeações. Procurações emitidas deverão especificar claramente os poderes concedidos e seu prazo de validade, exceto aquelas com fins judiciais, que podem ser concedidas por prazo indeterminado. Essas procurações podem ser revogadas por deliberação da maioria do capital social a qualquer momento.

Parágrafo 4º: Cada Sócio Administrador será responsável perante a Sociedade e terceiros pelos atos praticados no exercício de suas funções, respeitando os limites de suas atribuições e poderes, conforme estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo 5º: Cada Sócio Administrador se compromete a assegurar transparência e aderência aos princípios de boa governança, mantendo os demais sócios informados sobre o progresso dos negócios e quaisquer decisões administrativas significativas. Com o objetivo de otimizar essa comunicação e fomentar uma tomada de decisão ágil e fundamentada, serão implementadas práticas de comunicação direta e eficaz entre os administradores, que incluem, mas não se limitam a:

- a) **Reuniões Periódicas:** Organização de encontros regulares, presenciais ou remotos, para avaliar o progresso dos negócios e discutir decisões estratégicas, assegurando alinhamento e coesão na gestão.
- b) **Uso de Tecnologia:** Emprego de plataformas de videoconferência para realizar reuniões virtuais, facilitando a inclusão de sócios em diferentes localidades e otimizando a tomada de decisão.
- c) **Canais Dedicados de Comunicação:** Criação de canais específicos para comunicação, como grupos de mensagens instantâneas, e-mails corporativos ou sistemas de gestão interna, para troca rápida de informações e diálogo constante.
- d) **Atualizações Regulares:** Envio de informativos ou relatórios periódicos a todos os sócios, mantendo-os atualizados sobre desenvolvimentos significativos e decisões tomadas, reforçando a transparência e o engajamento.
- e) **Ferramentas Colaborativas:** Implementação de plataformas de gestão de projetos para a organização de atividades, delegação de tarefas, acompanhamento de progresso e definição de *deadlines*, promovendo eficiência e sinergia entre os sócios administradores.
- f) **Procedimentos Decisórios Claros:** Definição de procedimentos decisórios explícitos, incluindo diretrizes para respostas rápidas em circunstâncias críticas, visando evitar interrupções operacionais e assegurar a continuidade dos negócios.

Parágrafo 6º: Em caso de impedimento temporário ou permanente de um Sócio Administrador, seja por motivos de saúde, incapacidade legal, ou outras circunstâncias que os impossibilitem de exercer suas funções, a administração da área será assumida por um administrador provisório.

Parágrafo 7º: Na ausência de nomeação prévia, um representante legal ou um administrador designado pelos demais sócios, herdeiros ou sucessores legais assumirá a administração da área, até que se restabeleça a capacidade do sócio administrador ou se conclua a transmissão legal das quotas.

Parágrafo 8º: Atos que envolvam a Sociedade em obrigações alheias aos seus objetivos sociais, como a emissão de fianças, avais, endossos ou garantias pessoais ou em favor de terceiros, são expressamente vedados e considerados nulos.

Parágrafo 9º: Considerando a dupla função de todos os Sócios como Administradores, e baseando-se em uma análise de risco detalhada que avaliou as implicações de exigir caução no contexto específico da nossa Sociedade, decidiu-se pela dispensa de caução para os Sócios Administradores. Essa decisão foi tomada levando em conta não apenas a confiança mútua e o histórico de gestão responsável entre os sócios, mas também critérios específicos como a solidez financeira da Sociedade, o histórico de decisões estratégicas bem-sucedidas e a inexistência de litígios significativos envolvendo os administradores atuais. No entanto, enfatiza-se o compromisso inerente a todos os Sócios Administradores de agir no melhor interesse da Sociedade, conforme as diretrizes estabelecidas pelo contrato social e pela legislação aplicável.

Parágrafo 10º: Os sócios administradores poderão perceber uma importância mensal a título **PROLABORE** a ser determinado anualmente pela Reunião/Assembleia de Sócios, com base em critérios de desempenho, mercado e a situação financeira da Sociedade, sendo contabilizada como despesa operacional, observados ainda os limites da legislação do imposto de renda.

Parágrafo 11º: A estrutura de administração disjuntiva visa promover eficiência e agilidade nas decisões aplicáveis ao negócio, mantendo, contudo, o compromisso com a segregação de funções para mitigar riscos e fortalecer a governança corporativa. Os Sócios Administradores, ao assumirem suas funções, declaram não estar sujeitos a impedimentos legais ou condenações que os tornem inaptos para a gestão societária, comprometendo-se a agir com lealdade, diligência e transparência, priorizando sempre o melhor interesse da Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios quotistas declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou administrar a sociedade, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

Parágrafo 1º: A sociedade não se dissolverá se ocorrer renúncia, morte falência ou incapacidade dos sócios, continuando com os remanescentes.

- a) **Impedimento temporário ou permanente de Sócio:** Seja por motivos de saúde, incapacidade legal, ou outras circunstâncias que o impossibilitem de exercer suas funções, o que lhe compete conduzido observadas as disposições da Cláusula específica aplicável.

- b) **Falecimento de sócio:** não implicará à dissolução da sociedade, ficando aos herdeiros ou a quem de direito, o valor apurado em Balanço Patrimonial, ajustado pelo valor comercial da sociedade, levantando até o máximo de 60 (sessenta) dias após o evento, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço, com juros de 8% (oito por cento) ao ano, sendo facultado, porém, aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido permanecerem na sociedade, sub rogando-se nos direitos e deveres derivados de suas quotas, mediante a anuência de sócios que representem, no mínimo, a 51% do capital social.
- c) **Falecimento de sócio Administrador:** A administração da sociedade será transferida temporariamente ao administrador provisório, enquanto se procede à transferência legal das quotas para os herdeiros ou sucessores legais, observadas as disposições específicas estabelecidas neste Contrato Social.

Parágrafo 2º: O mesmo procedimento estabelecido nesta cláusula será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art.1.028 e art. 1.031 do Código Civil).

CLÁUSULA SÉTIMA

Parágrafo 1º: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões ou assembleias convocadas nos casos previstos em lei ou neste Contrato Social, por meio de comunicação escrita, incluindo meios eletrônicos, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, devendo constar, da correspondência de convocação, a ordem do dia, local, data e horário de realização das reuniões. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no §3º do artigo 1.152 do Código Civil quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º: Fica facultada a participação dos sócios na reunião por telefone, videoconferência, conferência telefônica ou qualquer outro meio de comunicação que assegure a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O(s) sócio(s), nessa hipótese, será(ão) considerado(s) presente(s) à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, sendo incorporado à ata da referida reunião, que será posteriormente assinada pelo(s) respectivo(s) sócio(s).

Parágrafo 3º: A realização da reunião se torna dispensável quando todos os sócios, devidamente notificados, decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela. O silêncio do sócio dentro do prazo de 8 dias, contados a partir da notificação, será interpretado como concordância com a dispensa da reunião.

Parágrafo 4º: A cada quota caberá um voto nas assembleias ou reuniões de sócios quotistas.

Parágrafo 5º: A reunião ou assembleia de sócios instalar-se-á somente com a presença física ou remota (online síncrona) de sócios ou seus representantes legais que representem pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo 6º: Com exceção das matérias que demandam quórum legal qualificado distinto e específico para aprovação, as deliberações serão consideradas como aprovadas e efetivas quando houver a formação da vontade representativa da maioria simples do capital social, observadas as disposições da Lei nº 14.451 de 21/09/2022 que alterou os quóruns de deliberação dos sócios da sociedade limitada previstos nos artigos 1.061 e 1.076 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), obrigando a todos os sócios, inclusive aqueles que não estiverem presentes ou que discordarem da decisão

tomada, respeitadas as disposições legais sobre o direito de retirada e observado, no que aplicável, as demais disposições deste contrato.

Parágrafo 7º: Os sócios podem ser representados na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, conforme o artigo 1.074 do Código Civil.

Parágrafo 8º: A reunião/assembleia de sócios deve ser realizada ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, incluindo a alteração do contrato social, exclusão de sócio por justa causa (conforme art. 1.085 do Código Civil), nomeação e destituição de administradores, participação em outras sociedades, definição de políticas de distribuição de lucros e outras decisões estratégicas, todas sujeitas à aprovação específica.

Parágrafo 9º: Todas as deliberações tomadas de acordo com a lei ou com este Contrato Social deverão ser observadas pela Sociedade, quando arquivadas na sede da empresa, e produzirão efeitos perante terceiros somente se registradas no registro competente.

CLÁUSULA OITAVA

Parágrafo 1º: As quotas sociais não poderão ser objeto de penhor, caução ou outras garantias e nenhum sócio poderá ceder ou transferir suas quotas sem consentimento prévio e expresso de todos os outros sócios, os quais terão direito de preferência para aquisição das quotas, que porventura qualquer um deles deseje alienar, em igualdade de condições com a oferta de qualquer dos outros sócios ou de terceiros, preferência esta proporcional à participação de cada um dos referidos quotistas no capital social, a se exercitar observado o disposto nos artigos 1.057, 1.058 e 1.059 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), adotando as melhores práticas de governança corporativa, estabelecem-se os procedimentos para cessão e transferência de quotas sociais:

- a) Indivisibilidade e Direitos Associados:** Cada quota, sendo indivisível, outorga ao seu titular direito a um voto nas assembleias e deliberações sociais. É expressamente proibido o uso de quotas como garantia, penhor ou caução, visando preservar a estabilidade e a integridade societária.
- b) Notificação de Venda:** Sócios intentando vender suas quotas devem notificar os demais, detalhando o número de quotas, preço e condições, por meio eletrônico ou correspondência registrada, assegurando a devida formalidade ao processo.
- c) Exercício do Direito de Preferência:** Demais sócios têm 30 dias (corridos) para exercer o direito de preferência sob as mesmas condições apresentadas, com a falta de resposta considerada renúncia a tal direito.
- d) Interesse Múltiplo:** Na ocorrência de interesse de mais de um sócio, a distribuição das quotas será proporcional às suas participações, salvo acordo diverso.
- e) Manifestação de Interesse:** O interesse deve ser formalizado e enviado ao vendedor pelas mesmas vias de comunicação utilizadas na notificação inicial.
- f) Alienação a Terceiros:** Após o prazo sem aquisição pelos sócios, o vendedor pode alienar as quotas a terceiros, seguindo as condições previamente estipuladas, dentro de um novo prazo de 30 dias (corridos).

g) Renovação do Processo: Ausente a alienação dentro deste período, qualquer nova tentativa de venda reativa o direito de preferência dos sócios.

Parágrafo 2º: No caso de uma oferta de compra de que resulte na transferência de quotas que representem a maioria do capital social, todos os sócios terão o direito de vender suas quotas nas mesmas condições oferecidas aos que representam a maioria do capital social (*tag along*), assegurando que possam participar da venda e receber o mesmo tratamento.

Parágrafo 3º: Caso os sócios cujo somatório de cotas representem a maioria simples do capital social, recebam uma oferta de compra para a totalidade das quotas da sociedade e decidam vendê-las, eles têm o direito de obrigar os demais sócios a também venderem suas quotas nas mesmas condições (*drag along*), facilitando a conclusão da transação e a transferência efetiva do controle.

Parágrafo 4º: Em respeito ao princípio da legalidade e à importância do *affectio societatis*, a cessão ou transferência de quotas, mesmo a parentes ou afins, exige a anuência de sócios que representem, no mínimo, a 51% do capital social. Esta estipulação visa manter a coesão societária, assegurando que novos sócios estejam alinhados aos valores e objetivos da sociedade. Transferências sem essa anuência serão consideradas nulas, preservando a integridade e os interesses coletivos da sociedade.

CLÁUSULA NONA

Parágrafo 1º: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será indicado um liquidante pelos sócios que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios, em proporção de suas respectivas participações no capital social da sociedade.

Parágrafo 2º: O liquidante poderá, a qualquer momento, ser destituído e ter suas contas julgadas pela sociedade por decisão dos sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA

Parágrafo 1º A Sociedade poderá ser transformada em Sociedade Anônima conforme disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e o procedimento para tal transformação estará sujeito ao seguinte:

- a) **Consentimento:** Considerando que conforme disposto no Artigo 221 a transformação exige o consentimento unânime dos sócios ou acionistas, salvo se prevista no estatuto ou no contrato social, assim sendo, considerando a permissão legal, concordam os sócios que no caso da CBD PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA será aprovada por maioria simples do capital social, sem prejuízo ao direito de retirada do sócio dissidente.
- b) **Direito de Retirada:** O sócio que não concordar com a transformação, poderá exercer o seu direito de retirada, sendo-lhe garantido no que se refere ao reembolso das cotas integralizadas, o valor apurado em Balanço Patrimonial, ajustado pelo valor comercial da sociedade, levantando-se até o máximo de 60 (sessenta) dias após o evento, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço, com juros de 8% (oito por cento) ao ano.

- c) **Procedimento para Transformação:** A Assembleia Geral de Sócios será convocada especificamente para deliberar sobre a transformação da sociedade, seguindo os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a adequação do estatuto social às normas governantes as Sociedades Anônimas, a eleição dos órgãos de administração e demais requisitos legais.
- d) **Registro e Publicação:** A transformação só será efetivada com a devida alteração no Registro Público de Empresas Mercantis e a publicação dos atos de transformação conforme exigido por lei.

Parágrafo 2º: Este procedimento assegura que a transformação da Sociedade em Sociedade Anônima seja realizada de forma transparente, respeitando os direitos dos sócios e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Parágrafo 1º: O exercício social terá início em 1º de janeiro de cada ano, encerrando-se em 31 de dezembro, sendo que dentro dos 04 (quatro) meses seguintes serão levantadas as demonstrações financeiras, de forma a atender a todas as exigências legais. Ao final de cada exercício social serão apurados os lucros ou prejuízos que serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na mesma proporção do capital social de cada um e de acordo com os prazos e condições que forem estabelecidos em assembleia de sócios quotistas por votos de sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

Parágrafo 2º: É permitido aos sócios efetuar retiradas periódicas a título de adiantamento de distribuição de lucros, com base nos orçamentos projetados para o exercício corrente, sendo ao final de cada exercício efetuado um ajuste entre as antecipações de distribuição e a efetiva participação nos lucros apurada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Parágrafo 1º: A sociedade compromete-se a conduzir seus negócios em conformidade com as leis, regulamentos e normas éticas aplicáveis, abrangendo aspectos legais, fiscais, trabalhistas, regulatórios, editais, contratuais, consumeristas, ambientais, de privacidade e proteção de dados, e de concorrência.

Parágrafo 2º: Além disso, a sociedade adotará práticas alinhadas aos princípios de sustentabilidade *ESG Environmental, Social and Governance* (Ambiental, Social e Governança), reconhecendo a importância de uma atuação responsável no âmbito ambiental, social e de governança corporativa.

- a) **Responsabilidade Ambiental:** Compromete-se com a implementação de práticas que minimizem o impacto ambiental de suas operações, promovam o uso sustentável de recursos e incentivem ações de conservação e proteção ambiental, seguindo, sempre que possível, as melhores práticas e padrões internacionais.
- b) **Responsabilidade Social:** Assume o compromisso irrenunciável com o respeito aos direitos humanos, a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, livre de preconceito e/ou qualquer forma de discriminação, comprometendo-se, ainda, com o engajamento positivo com a comunidade e sociedade em geral.

- c) **Igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens:** Compromete-se a respeitar igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens para a realização de trabalho de igual valor ou no exercício da mesma função.
- d) **Uso Ético e Responsável da Tecnologia e Inteligência Artificial:** Compromete-se a respeitar os direitos fundamentais, a privacidade e a proteção de dados pessoais em todas as suas atividades tecnológicas, incluindo aquelas que envolvem o uso de inteligência artificial. Adotar medidas para mitigar riscos e assegurar a segurança da informação, garantindo que o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias de inteligência artificial sejam realizados com responsabilidade, ética e transparência, visando a promoção do bem-estar coletivo e a prevenção de danos potenciais aos indivíduos, mercado e à Sociedade.
- e) **Governança:** Compromete-se a manter padrões elevados de governança corporativa, com transparência nas decisões empresariais, integridade na gestão e responsabilização pelos resultados, seguindo as melhores práticas internacionais de governança.
- f) **Adaptação Contínua:** A sociedade permanecerá atenta às mudanças nas normativas legais, tendências de mercado e expectativas sociais, adaptando suas políticas de compliance e práticas ESG conforme necessário para refletir as melhores práticas e atender às exigências legais e éticas em evolução, participando, sempre que possível de consultas públicas, iniciativas de autorregulação e benchmarking com os líderes do setor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Parágrafo 1º: Esta cláusula tem por objetivo estabelecer um mecanismo eficaz e ordenado para a resolução de quaisquer conflitos, divergências ou disputas que possam surgir entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade, relacionados ao presente contrato social, à gestão da sociedade, ou a qualquer aspecto das operações da sociedade. Busca-se, assim, evitar litígios prolongados e onerosos que representem risco à perenidade empresarial. Solucionando-os de forma eficaz e no menor prazo possível, de acordo com as disposições da constituição Federal, da Lei nº. 10406/2002(Código Civil), sem prejuízo de outras leis, regulamentos e contratos pertinentes, bem como, demais dispositivos legais vigentes a data em que ocorrerão.

- a) **Comunicação e Mediação:** Em caso de conflito, a parte interessada deverá inicialmente notificar as outras partes envolvidas, detalhando a natureza do conflito. As partes se comprometem a buscar uma solução amigável por meio de diálogo direto e, se necessário, com o auxílio de um mediador profissional. Um período de até 30 dias (corridos) será concedido para tentativas de resolução amigável.
- b) **Arbitragem:** Na hipótese de não se alcançar uma solução amigável dentro do período estipulado, as partes acordam que o conflito será submetido à arbitragem, conforme as regras de uma instituição arbitral escolhida de comum acordo, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Brasil. A arbitragem será conduzida em português e composta por um ou três árbitros, conforme acordado pelas partes no momento da solicitação da arbitragem. A decisão arbitral será final e vinculante para todas as partes, sem prejuízo do direito de apelação nos termos da lei aplicável.
- c) **Confidencialidade:** Todos os procedimentos de resolução de conflitos, incluindo negociações, mediação e arbitragem, serão tratados com a máxima confidencialidade pelas Partes, salvo disposição legal em contrário ou consentimento mútuo para divulgação.
- d) **Custos e Despesas:** Os custos e as despesas associados à mediação e à arbitragem, incluindo, mas não se limitando a, honorários de mediadores, árbitros, aluguel de espaço para sessões e custos administrativos, serão compartilhados entre as partes envolvidas na proporção de suas cotas na sociedade. Cada Parte arcará com os custos de seus respectivos advogados. A decisão sobre a distribuição final dos custos da arbitragem, incluindo a possibilidade de uma

- parte reembolsar a outra por tais despesas, ficará a critério dos árbitros, levando em consideração o resultado da arbitragem e as disposições legais aplicáveis.
- e) **Jurisdição Supletiva:** Para questões não resolvidas pela mediação ou arbitragem, ou em casos expressamente permitidos pela legislação aplicável, as partes submetem-se à jurisdição do foro da comarca da sede da sociedade, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2026.

CONRADO BALBINO
DENTON:05318694748

Assinado de forma digital por CONRADO
BALBINO DENTON:05318694748
Dados: 2026.04.24 16:18:10 -03'00'

C B D PARTICIPAÇÕES
SÓCIA
CONRADO BALBINO DENTON
Sócio Unipessoal - Representante Legal

ANA CAROLINA SILVEIRA
SAMPAIO DE
ALMEIDA:14475141737

Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA SILVEIRA SAMPAIO DE
ALMEIDA:14475141737
Dados: 2026.04.24 16:18:57 -03'00'

ANA CAROLINA SILVEIRA SAMPAIO DE ALMEIDA
SÓCIA ADMINISTRADORA

RICARDO PEDROSO BRAGA
DE MELO:14456690720

Assinado de forma digital por RICARDO
PEDROSO BRAGA DE MELO:14456690720
Dados: 2026.04.24 16:19:26 -03'00'

RICARDO PEDROSO BRAGA DE MELO
SÓCIO ADMINISTRADOR

RAPHAEL DE VINCENZI
CARACAS:11800965761

Assinado de forma digital por RAPHAEL
DE VINCENZI CARACAS:11800965761
Dados: 2026.04.24 16:19:55 -03'00'

RAPHAEL DE VINCENSI CARACAS
SÓCIO ADMINISTRADOR

Está página pertence à 5ª Alteração Contratual da sociedade “**CBD PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA**”

THIAGO GOMES SANTANNA
DOS SANTOS:12515041752

Assinado de forma digital por THIAGO
GOMES SANTANNA DOS
SANTOS:12515041752
Dados: 2026.04.24 16:20:30 -03'00'

THIAGO GOMES SANT ANNA DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

CONRADO BALBINO
DENTON:05318694748

Assinado de forma digital por CONRADO
BALBINO DENTON:05318694748
Dados: 2026.04.24 16:21:00 -03'00'

CONRADO BALBINO DENTON
ADMINISTRADOR

Testemunhas:

LUIZ CARLOS PACHECO
PAES:77844106700

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS PACHECO
PAES:77844106700
Dados: 2026.05.13 11:33:39 -03'00'

Luiz Carlos Pacheco Paes
CPF/MF 778.441.067-00
RG 067.518-O CRC/RJ

Raymundo Tavares de Araujo
CPF/MF 074.418.177-14
RG 11154687-5 IFP/RJ



Comprovante de Transação Bancária
TAXAS
Data da operação: 29/04/2026 - 16h20
Nº de controle: 982.634.299.779.491.904 | Autenticação bancária: 042.360.632

Conta de débito: **Agência: 26 | Conta: 184276-5 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **LUCARE CONSULT & CONTAB EMPRESARIAL LTDA | CNPJ: 007.498.577/0001-14**

Código de barras: **86600000006-1 50000928044-6 22026050800-1 01054536950-5**

Empresa/Órgão: **RJ-JUCERJA**

Descrição: **TAXAS**

Numero documento: **80001054536950**

Data de débito: **29/04/2026**

Data do vencimento: **08/05/2026**

Valor principal: **R\$ 650,00**

Desconto: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 650,00**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 26, com data de pagamento em 29/04/2026.

Autenticação

Sq@0*TYK YfIXNdV4 vjwyr6Ap KydLVceH aK8rFPu4 z3Z9ksQ? W9JWvb9a zWzAZ#sp
Sumca8A8 YG?ed?OV sFvuVfRT IEOL4fHI YyBxY5H7 FGg#V@of M7K@4Vhx 6WKUFf6Y
GAlFba6O vX8ktzcp AYn@pDnn Lf5?ZuBt d6S#9nRV Cu?VvgX2 00602926 00600050

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala

0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site

Fale Conosco



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJP2600142787

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
CBD PROMOCOES & EVENTOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
24.417.737/0001-72

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211-Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

Número de Controle: RJ23381074 - 24417737000172

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
CONRADO BALBINO DENTON

CPF
053.186.947-48

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida) LUIZ CARLOS
PACHECO
PAES:77844106700

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS PACHECO
PAES:77844106700
Dados: 2026.04.27 12:31:04
-03'00'

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CBD PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA

NIRE: 332.1223091-1 Protocolo: 2026/00517154-4 Data do protocolo: 12/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2026 SOB O NÚMERO 00007771243 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A50A7700D71DF5ED02FF545E2E471DF5BE081B79DF4B9F7DA9C874F1563D94EB

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



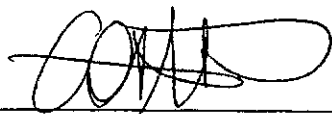
PROCURAÇÃO

CBD PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.417.737/0001-72 e estabelecida à Rua Visconde de Pirajá, 177 - Sala 801 - Ipanema - Rio de Janeiro/RJ - Cep. 22.410-001 vem através de seu sócio Administrador, o Sr. **CONRADO BALBINO DENTON**, inscrito no CPF sob o nº. 053.186.947-48 e carteira de identidade de nº. 09.929.929-9 DETRAN/RJ nomear seus procuradores os Srs. **LUIZ CARLOS PACHECO PAES**, portador do CPF/MF nº 778.441.067-00 e CI nº 067518-O CRC/RJ; **RAYMUNDO TAVARES DE ARAUJO**, portador do CPF/MF nº 074.418.177-14 e CI nº. 111546875 IFP/R e **LUIZ CLAUDIO GOULART DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº 025.570.947-14 e CI nº 09.819.978-9 DETRAN/RJ para representar esta empresa perante aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias e conselhos, podendo assinar, substabelecer procurador, requerer, cumprir exigências, dar entrada e retirar documentos referente aos assuntos relacionados abaixo:

O **OUTORGANTE** declara seu consentimento ao uso dos seus dados pessoais pelos procuradores descritos acima para as finalidades abaixo, observando os princípios da finalidade e/ou autodeterminação informativa, de acordo com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

- ✓ **RECEITA FEDERAL DO BRASIL:** incluindo previdenciária; CNPJ; INSS; Certidões diversas, incluindo previdenciária; Constituição/Alterações/Baixa de empresas; Parcelamentos diversos; Entre outros assuntos relacionados a este órgão.
- ✓ **RECEITA DO ESTADO:** Certidões; Constituição/Alterações/Baixa de inscrições; Parcelamentos diversos; Entre outros assuntos relacionados a este órgão.
- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL:** Certidões diversas; Constituição/Alterações/Baixa de inscrições; Parcelamentos diversos; Entre outros assuntos relacionados a este órgão.
- ✓ **JUCERJA:** Protocolização de documentos; Certidões diversas; Constituição, Alterações e Baixa de empresas; Registro de Livros Mercantis; Entre outros assuntos relacionados a este órgão.
- ✓ **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
- ✓ **MINISTÉRIO DO TRABALHO.**
- ✓ **SINDICATOS.**

Rio, 17 de Junho de 2023 .



CBD PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA
CONRADO BALBINO DENTON
Sócio Administrador

16º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DA CAPITAL

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
CONRADO BALBINO DENTON

Rio de Janeiro/RJ, 16 de julho de 2023, 11:06:47
Em testemunho _____ da verdade.

Mnt: 940000022693 - Ana Paula Barbosa Cardoso - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 7,18 TJ+Fundos: R\$ 5,38 TOTAL: R\$ 12,56
Selo: EEOA95982-RVL
Consulte em <http://www4.trf.jus.br/Portal-ExtraJudicial/consultaselo/>

Cartório 15º Ofício de Notas
Ana Paula Barbosa Cardoso
Escrivente Autorizado

PROCURAÇÃO

CBD PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.475.987/0001-67 e estabelecida à Rua Visconde de Pirajá, 177 – Sala 801 Parte – Ipanema – Rio de Janeiro/RJ – Cep. 22.410-001 vem através de seu sócio Administrador, o Sr. **CONRADO BALBINO DENTON**, inscrito no CPF sob o nº. 053.186.947-48 e carteira de identidade de nº. 09.929.929-9 DETRAN/RJ nomear seus procuradores os Srs. **LUIZ CARLOS PACHECO PAES**, portador do CPF/MF nº 778.441.067-00 e CI nº 067518-O CRC/RJ; **RAYMUNDO TAVARES DE ARAUJO**, portador do CPF/MF nº 074.418.177-14 e CI nº. 111546875 IFP/R e **LUIZ CLAUDIO GOULART DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº 025.570.947-14 e CI nº 09.819.978-9 DETRAN/RJ para representar esta empresa perante aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias e conselhos, podendo assinar, substabelecer procurador, requerer, cumprir exigências, dar entrada e retirar documentos referente aos assuntos relacionados abaixo:

O **OUTORGANTE** declara seu consentimento ao uso dos seus dados pessoais pelos procuradores descritos acima para as finalidades abaixo, observando os princípios da finalidade e/ou autodeterminação informativa, de acordo com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

- ✓ **RECEITA FEDERAL DO BRASIL:** incluindo previdenciária; CNPJ; INSS; Certidões diversas, incluindo previdenciária; Constituição/Alterações/Baixa de empresas; Parcelamentos diversos; Entre outros assuntos relacionados a este órgão.
- ✓ **RECEITA DO ESTADO:** Certidões; Constituição/Alterações/Baixa de inscrições; Parcelamentos diversos; Entre outros assuntos relacionados a este órgão.
- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL:** Certidões diversas; Constituição/Alterações/Baixa de inscrições; Parcelamentos diversos; Entre outros assuntos relacionados a este órgão.
- ✓ **JUCERJA:** Protocolização de documentos; Certidões diversas; Constituição, Alterações e Baixa de empresas; Registro de Livros Mercantis; Entre outros assuntos relacionados a este órgão.
- ✓ **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
- ✓ **MINISTÉRIO DO TRABALHO.**
- ✓ **SINDICATOS.**

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

C B D PARTICIPAÇÕES LTDA

CONRADO BALBINO DENTON
SÓCIO UNIPESSOAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

CONRADO BALBINO DENTON, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 18/07/1989, empresário, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, 805 - Bloco 2 - Apto. 104 - Leblon - Rio de Janeiro/RJ - Cep.: 22.450-130, inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.186.947-48 e portador da carteira de identidade nº. 09.929.929-9 DETRAN/RJ, declaro para devidos fins que assinei a 5ª alteração da empresa CBD PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA, digitalmente.

CONRADO BALBINO
DENTON:05318694748

Assinado de forma digital por CONRADO
BALBINO DENTON:05318694748
Dados: 2026.04.24 16:03:34 -03'00'

CONRADO BALBINO DENTON

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

RAPHAEL DE VINCENZI CARACAS, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 10/06/1988, empresário, residente e domiciliado sito à Av. Eptácio Pessoa, 2990 – Apto. 601 – Lagoa – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 22.471-003, inscrito no CPF/MF sob o nº. 118.009.657-64 e portador da carteira de identidade nº. 21.830.318-8 DETRAN/RJ, declaro para devidos fins que assinei a 5ª alteração da empresa CBD PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA, digitalmente.

RAPHAEL DE VINCENZI CARACAS:11800965761 Assinado de forma digital por RAPHAEL DE VINCENZI CARACAS:11800965761
Dados: 2026.04.24 15:58:58 -03'00'

RAPHAEL DE VINCENZI CARACAS

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

RICARDO PEDROSO BRAGA DE MELO, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 07/12/1991, empresário, residente e domiciliado sito à Rua Mearim, 280 – Apto. 401 – Grajaú – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 20.561-070, inscrito no CPF/MF sob o nº. 144.566.907.20 e portador da carteira de identidade nº. 21.388.820-9 DETRAN/RJ, declaro para devidos fins que assinei a 5ª alteração da empresa CBD PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA, digitalmente.

RICARDO PEDROSO BRAGA DE MELO:14456690720 Assinado de forma digital por RICARDO PEDROSO BRAGA DE MELO:14456690720
Dados: 2026.04.24 16:01:36 -03'00'

RICARDO PEDROSO BRAGA DE MELO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

THIAGO GOMES SANT ANNA DOS SANTOS, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 28/04/1987, residente e domiciliado sito à Rua São Clemente, 262 – Bl. 01 – Apto. 904 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 22.260-004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 125.150.417-52 e portador da carteira de identidade nº. 20.935.688-0 DETRAN/RJ, declaro para devidos fins que assinei a 5ª alteração da empresa CBD PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA, digitalmente.

THIAGO GOMES SANTANNA
DOS SANTOS:12515041752

Assinado de forma digital por THIAGO
GOMES SANTANNA DOS
SANTOS:12515041752
Dados: 2026.04.24 16:32:42 -03'00'

THIAGO GOMES SANT ANNA DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

ANA CAROLINA SILVEIRA SAMPAIO DE ALMEIDA, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteira, nascida em 09/11/1991, empresária, residente e domiciliada sito à Rua Alberto de Campos, 25 – Apto. 313 – Ipanema – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 22.411-030, inscrita no CPF/MF sob o nº. 144.751.417-37 e portadora da carteira de identidade nº. 24.632.253-1 DETRAN/RJ, declaro para devidos fins que assinei a 4ª alteração da empresa CBD PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA, digitalmente.

ANA CAROLINA SILVEIRA
SAMPALIO DE
ALMEIDA:14475141737

Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA SILVEIRA SAMPAIO DE
ALMEIDA:14475141737
Dados: 2026.04.24 16:18:57 -03'00'

ANA CAROLINA SAMPAIO DE ALMEIDA

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **LUIZ CARLOS PACHECO PAES**, Contador, com inscrição ativa no CRC-RJ sob o nº **067518-O**, expedida em 03/06/2011, portador do CPF/MF **778.441.067-00**, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condiz com os originais.

Documentos Apresentados:

- 1) 5 Alteração – CBD Promoções (14 páginas);
- 2) Procuração – CBD Promoções (1 página);
- 3) Comprovante boleto pago JUCERJA (1 página);
- 4) DBE assinado (1 página);
- 5) Contrato C B D Participações – (8 páginas);
- 6) Procuração – C B D Participações (1 página);
- 7) Declaração Assinatura digital – Thiago Gomes (1 página);
- 8) Declaração Assinatura digital – Ana Carolina (1 página);
- 9) Declaração Assinatura digital Raphael Vincenzi (1 página);
- 10) Declaração Assinatura digital – Ricardo Pedroso (1 página);
- 11) Declaração Assinatura digital – Conrado Denton (1 página);
- 12) Identidade CRC-RJ Contador Luiz Paes (1 página);
- 13) Declaração Contador – Autenticidade documentos (1 página).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS
PACHECO

PAES:77844106700

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS PACHECO
PAES:77844106700
Dados: 2026.04.30 16:43:53
-03'00'

LUIZ CARLOS PACHECO PAES
Contador – CRC/RJ nº 067518-O



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CBD PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA, NIRE 33.2.1223091-1, PROTOCOLO 2026/00517154-4, ARQUIVADO EM 14/05/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007771243, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
053.186.947-48	CONRADO BALBINO DENTON
144.751.417-37	ANA CAROLINA SILVEIRA SAMPAIO DE ALMEIDA
144.566.907-20	RICARDO PEDROSO BRAGA DE MELO
118.009.657-61	RAPHAEL DE VINCENZI CARACAS
125.150.417-52	THIAGO GOMES SANTANNA DOS SANTOS
778.441.067-00	LUIZ CARLOS PACHECO PAES

14 de maio de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

